



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado em 23 / 06 / 2009
Lagarto, 23 de 06 de 09
.....
FUNKIONÁRIO

**LEI N.º 277
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação de Caridade do Povoado Jenipapo**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, à **Associação de Caridade do Povoado Jenipapo**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.




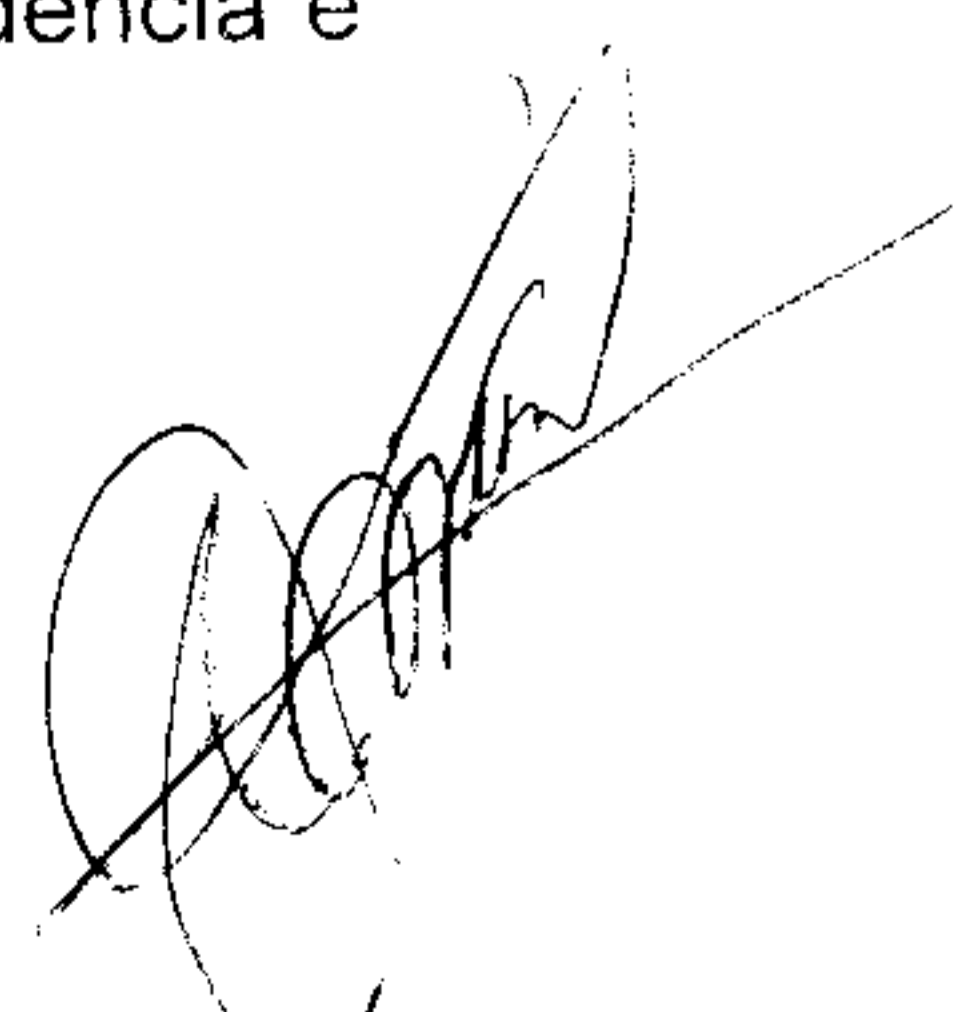
Parágrafo único. A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n.º 4.320/64 e da Lei n.º 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 23 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 277
DE 23 DE JUNHO DE 2009


Andresa Santos Nascimento
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
e do Trabalho


Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração


Agener de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município


Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

